



Interrupção em Situação de Emergência

Município Correntina

ISE – 2018 – 005

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. DESCRIÇÃO DO EVENTO	8
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	12
6. REGIÃO AFETADA	14
6.1 Caracterização Regional	14
6.2 Município de Correntina	15
6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Correntina	16
7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO	18
8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS EM MÍDIA	22
ANEXO I – DECRETO Nº747/2018	

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº747/2018	10
Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba	15
Figura 3 - Sistema de alimentação de Correntina	16
Figura 4 - Mapa geométrico de Correntina	17
Figura 5 - Publicação na Mídia	22
Figura 6 - Publicação na Mídia	23
Figura 7 - Publicação na Mídia	24
Figura 8 - Publicação na Mídia	25
Figura 9 - Publicação na Mídia	26

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Interrupções expurgadas devido ao evento	19
Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas	20
Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados	21



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Volume de ocorrências diário em novembro de 2018 no município de Correntina	9
Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Correntina	13
Gráfico 3 – Descargas Atmosféricas em Correntina: comparativo do período de novembro	14

1. INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

“5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. Interrupção em Situação de Emergência;

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.”

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de as distribuidoras disponibilizarem, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de **código ISE-2018-005**, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da COELBA, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

2. OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, em situação de emergência, na área de concessão da Coelba no mês de novembro de 2018. Estas ocorrências foram provocadas por evento meteorológico com ocorrência de chuvas intensas que atingiram **o Município de Correntina/BA** no referido mês.

O Município em questão declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por enxurradas. O anexo I - Decreto N°747/2018 - deste documento apresenta o Decreto de Situação de Emergência N°747/2018, emitido em 05 de novembro de 2018 pela prefeitura de Correntina.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço refere-se à continuidade de fornecimento aos consumidores. Sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção de fornecimento aos consumidores; quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário.

Entretanto, há particularidades da concessão - e de suas regionais - que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Conforme PRODIST 1, revisão deste regulamento que entrou em vigor em Março/16, para que qualquer interrupção seja classificada como Interrupção em Situação de Emergência – ISE é indispensável que sejam atendidas, no mínimo, uma das condições a seguir:

1. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
2. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

Portanto, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado ao Decreto de Declaração de Estado de Emergência, conforme ANEXO 1 – Decreto Nº747/2018 - deste documento.

3. DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do módulo 1 do PRODIST – Revisão 9.

3.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.



3.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

3.194 Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):

Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

3.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

3.136 Duração de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão (DIC):

Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

3.222 Interrupção em situação de emergência

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

$$2612 \times N^{0,35}$$



N – número de unidades consumidoras faturadas atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Em novembro de 2018 o município de Correntina apresentou evento anormal, caracterizada pelo excesso de chuvas, sofrendo danos devido às enxurradas conforme Anexo I – Decreto Nº747/2018. No município, ocorreram diversos danos, como destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, interditando estradas municipais por conta de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Correntina, colocando a população em risco. Houve o rompimento de trecho da BR 349 que passa pelo centro da cidade o que interditou completamente a passagem de veículos e pedestres. Foram registrados, também, danos na rede de distribuição da Coelba, causando interrupções no fornecimento de energia elétrica no município.

O gráfico 1 mostra o volume de eventos de interrupção registrados diariamente ao longo de novembro de 2018 em comparação com o número médio diário de interrupções para Correntina no mesmo período em 2017. Foram registradas 165 interrupções em Correntina em novembro de 2018, em 2017 haviam sido registradas 169. O maior volume de interrupções foi verificado no período entre 01 e 12 de novembro, 87 interrupções (52% do total mensal). No período de análise, em Correntina, foram registradas muitas interrupções em um curto intervalo de tempo, vide o volume nos 12 dias citados.

Em 2018 foram registradas 120 ocorrências causadas por chuvas, ventos, fenômenos naturais ou descargas atmosféricas, ou seja, 72% de todas as interrupções. No período entre 01 e 12 de novembro de 2018, das 87 interrupções registradas, 67 interrupções foram causadas por alguma desses motivos. Nesse período, em 2017, das 79 interrupções registradas, 52 foram causadas por algum dos fatores citados.

Comparativo das Interrupções em Correntina no mês de Novembro

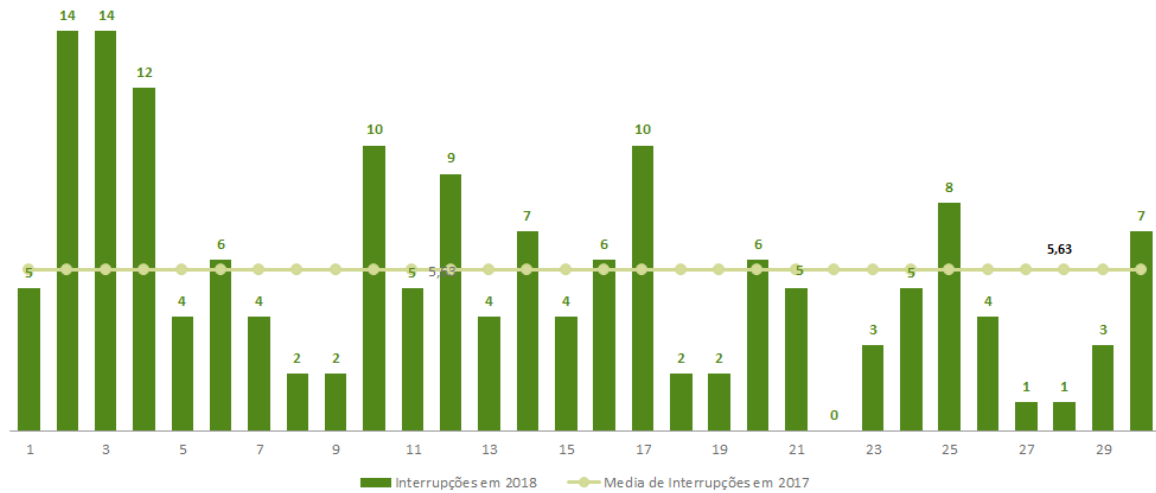


Gráfico 1 - Volume de interrupções diárias em novembro de 2018 no município de Correntina

O Decreto Nº747/2018 de 05 de novembro de 2018 declara Situação de Emergência, por 60 dias, no município de Correntina devido a enxurradas. (código Cobrade 1.2.2.0.0).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia
CNPJ 14.221.741/0001-07
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

DECRETO Nº. 747, 05 de novembro de 2018.

SÚMULA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Correntina – BA, afetadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido a deslizamentos, interditando estradas municipais por conta da grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Correntina, colocando a população em risco;

II- Que diante das consequências deste desastre, resultou em danos humanos, materiais e ambientais tais como invasão das águas das enchentes e inundações no espaço de moradia de muitas pessoas, além de ruas, praças e empreendimentos comerciais.

IV – Que o parecer da Comissão de proteção e Defesa Civil do Município de Correntina, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

V – Que o município não dispõe recursos suficientes para os reparos imediatos, visto que os danos foram de grade monta.

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

- Diminuição agravante de produção de hortaliças, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em endividamento no comércio fornecedor de insumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

- Falta de fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas;
- Falta de rede de telefone, deixando a população incomunicável.
- Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
- Rompimento de trecho da BR 349 que passa pelo centro da cidade o que interditou completamente a passagem de veículos e pedestres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Correntina-BA, por intempérie natural, a qual caracteriza como situação de emergência provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de proteção e defesa civil do município de Correntina, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº747/2018



Apesar do período de Estado de Emergência (60 dias) e data de assinatura do Decreto (05/11/2018), verificou-se que para a rede elétrica de distribuição da COELBA o impacto ocorreu no período entre 01 e 12 de novembro de 2018.

Pelo exposto, apesar de ter sido decretado Estado de Emergência por 60 dias, a distribuidora entendeu de bom senso restringir os expurgos aos períodos entre 01 e 12 de novembro de 2018, sendo estes expurgos limitados às interrupções decorrentes do evento.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

As dificuldades trazidas por condições pluviométricas mais severas são comprovadas empiricamente pelo cotidiano das distribuidoras, sendo identificada como a principal variável que interfere nos indicadores de continuidade no curto prazo, já que as outras características dos conjuntos elétricos não variam substancialmente em curtos períodos. Além da comprovação empírica da influência das chuvas nos indicadores de continuidade, também há comprovação estatística da sua influência.

Na metodologia de análise comparativa dos atributos dos conjuntos para definição dos indicadores de continuidade, o volume de precipitação pluviométrica figura entre os seis atributos explicativos selecionados para definição dos indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (indicadores coletivos de continuidade do fornecimento). É importante destacar que esses atributos foram selecionados como mais explicativos dentre 146 possíveis atributos, o que demonstra a forte relevância do índice pluviométrico nos indicadores de continuidade.

Dentre os atributos selecionados como os mais explicativos na metodologia de análise comparativa, constata-se que a variável “precipitação pluviométrica” é a que apresenta um maior dinamismo dentre as seis selecionadas, já que as outras não apresentam variações relevantes no curto prazo. Dado que a gestão operacional

não se altera substancialmente no curto prazo e que, no caso concreto da Coelba, as ações já executadas atuam no sentido de contribuir para a melhoria desses indicadores, é pertinente considerar que a precipitação pluviométrica tenha influenciado a elevação do DEC e do FEC da concessionária no período em análise.

De acordo com dados da Somar Meteorologia, a precipitação acumulado em Correntina em novembro de 2018 foi superior ao mesmo período do ano anterior: crescendo de 75,2 mm em 2017 para 174 mm em 2018. Entre 01 e 12 de novembro de 2018 choveu cerca de 132,9 mm, ou seja, 76,37% do total mensal. Em 2017, nesse mesmo período, apenas 63,1mm foram registradas de chuvas em Correntina.

Não só as chuvas intensas caracterizam a situação anormal ocorrida em Correntina em novembro de 2018, mas também a elevada quantidade de descargas atmosféricas. Em 2017 houve o registro de 40.616 descargas atmosféricas no município no mês de novembro. Já em 2018, esse número reduziu para 36.457 descargas. Destaca-se o elevado volume período entre 01 e 12 de novembro, quando foram registradas 31.670 descargas atmosféricas, sendo 7.435 apenas no dia 01. Tal fato demonstra que além do elevado volume de descargas atmosféricas, houve um curto espaço de tempo entre essas ocorrências. No mesmo período, em 2017, foram registradas 6.655 descargas atmosféricas.

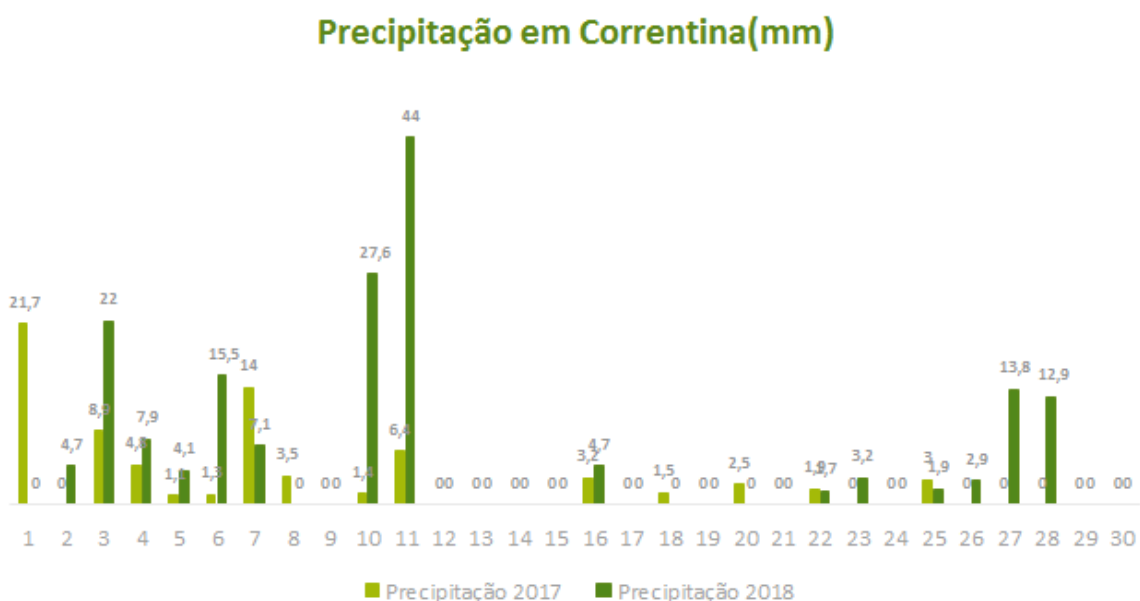


Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Correntina

Descarga Atmosférica em Correntina

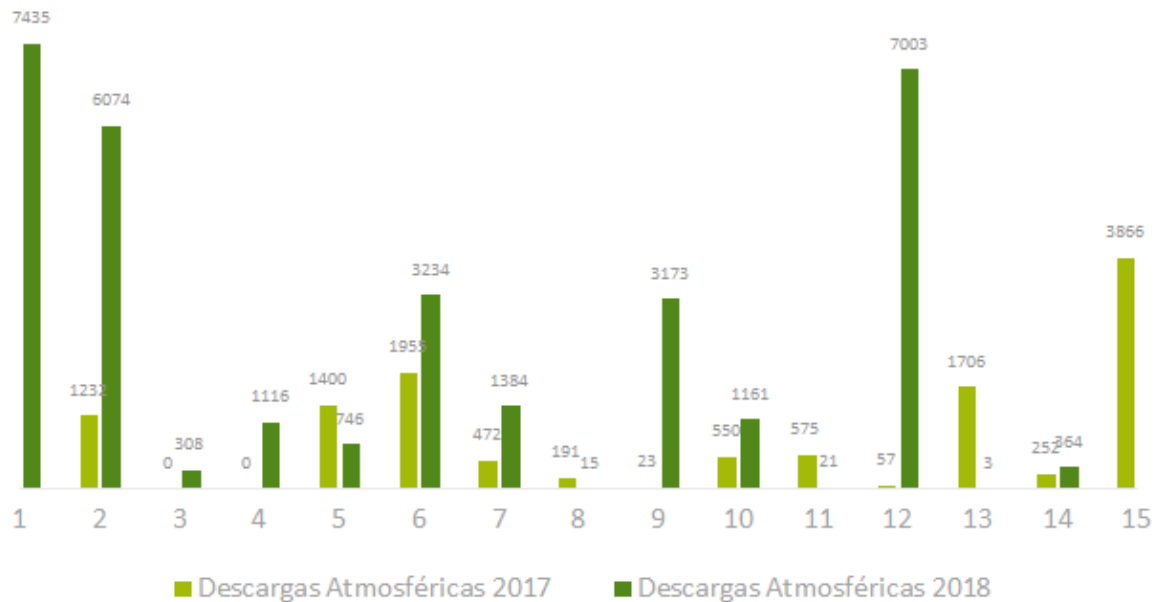


Gráfico 3 - Descargas Atmosféricas em Correntina: comparativo do período de Novembro

6. REGIÃO AFETADA

6.1 Caracterização Regional

A Coelba está subdividida em seis regionais, a saber: Oeste, Norte, Centro, Sudoeste, Sul e Metropolitana. A figura 2 demonstra a disposição das regionais da Coelba, enquanto a tabela 1 traz a área de atuação de cada regional.



Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba

A regional Oeste atende a 578.304 clientes, ou seja, aproximadamente 10% dos consumidores da distribuidora Coelba. O município de Correntina, que está localizado na regional Oeste, possui cerca de 13.066 mil consumidores, o que representa aproximadamente 0,20% das unidades consumidoras da Coelba. A grande maioria dos consumidores é residencial, porém existem clientes comerciais, industriais, de iluminação, poder e serviço público e clientes rurais.

6.2 Município de Correntina

Com cerca de 32.081 habitantes, área de 11.492,171 km² (dados do IBGE) e índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,603, o município de Correntina é conhecido pelas suas riquezas hídricas e naturais, como: Cachoeiras, Veredas, Paredões, Morros e Grutas. O município conta com 16% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 83,1% dos domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 12,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização

adequada, isto é, com presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio, segundo dados do IBGE.

Correntina tem aproximadamente 407,478 km de rede BT dos quais a maioria, cerca de 354,24 km, ficam em área rural, e 1330,05 km de rede MT, dos quais 1302,44 ficam em área rural. A rede BT possui cerca de 95,029 km de rede nua e 289,222 km de rede multiplexada; já a rede MT possui cerca de 1319,291 km de rede nua, 10,25 km de rede Spacer e 0,51 km de rede isolada.

6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Correntina

O sistema de subtransmissão que atende o município de Correntina é composto pelas subestações Barreiras (BRE), Carranca (CRR), Correntina, Correntina II e Rio das Éguas (REG).

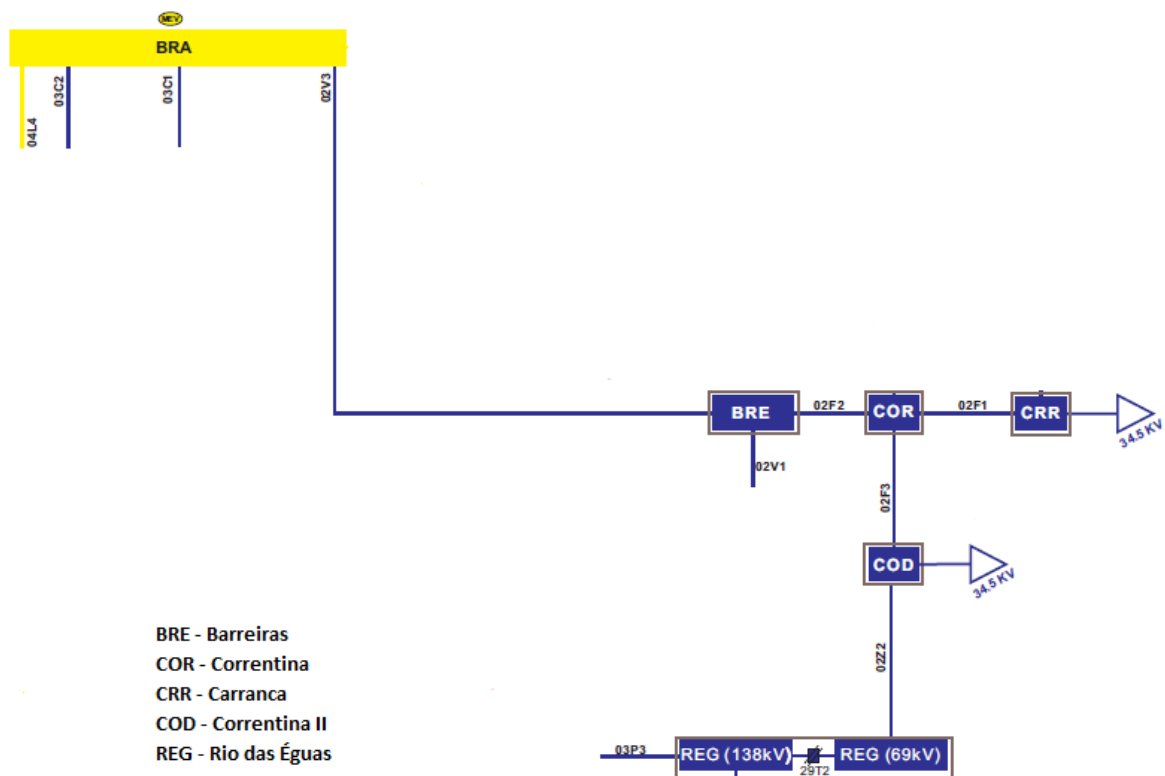
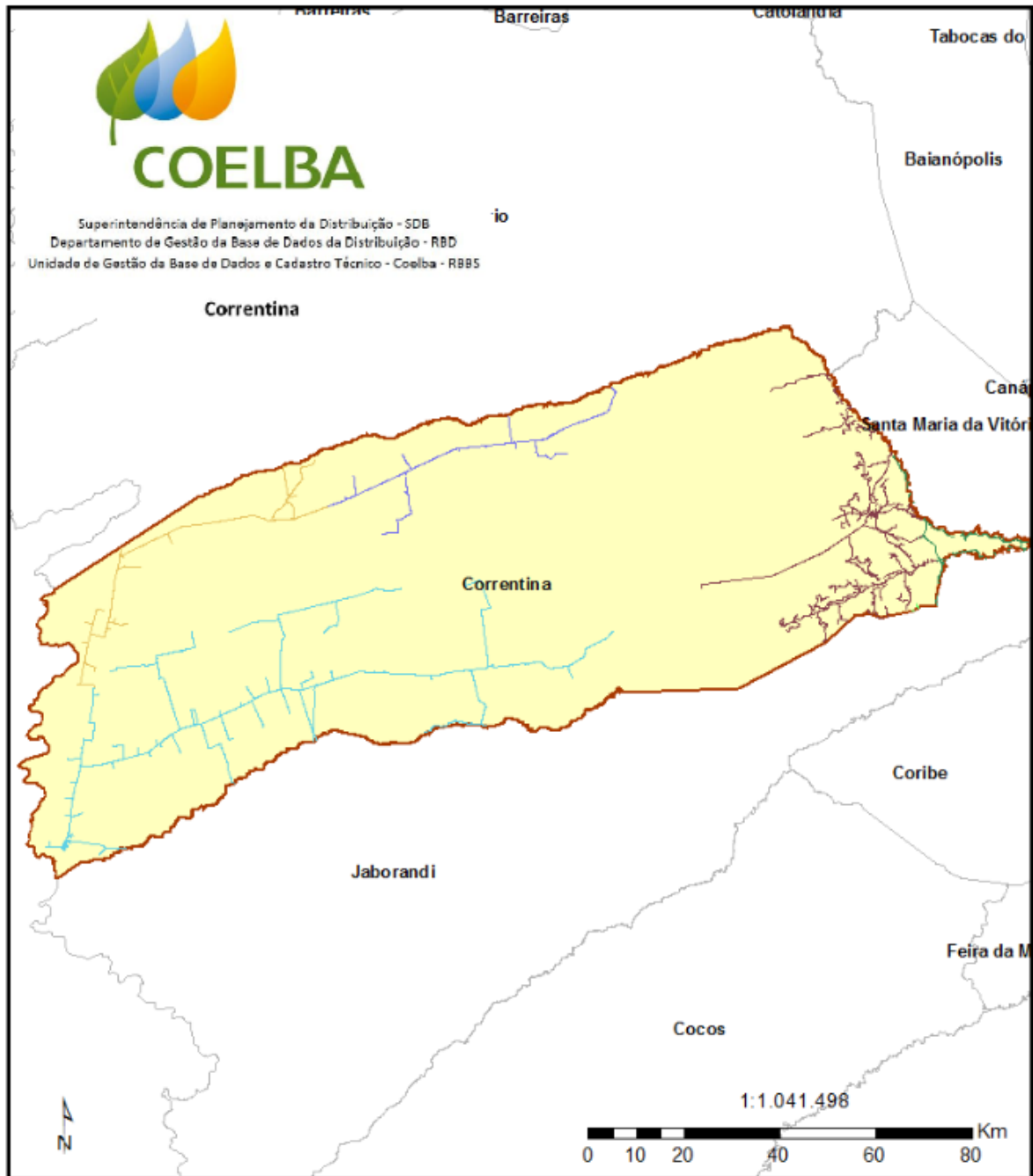


Figura 3 - Sistema de alimentação de Correntina

O mapa geométrico do município está demonstrado na figura a seguir.



Coordinate System: SAD 1969 UTM Zone 24S
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: South American 1969
 False Easting: 500.000.0000
 False Northing: 10.000.000.0000
 Central Meridian: -42,0000
 Scale Factor: 0,9996
 Latitude Of Origin: 0,0000
 Units: Meter

Date: 04/01/2019

Subestação

- CORRENTINA II
- GERMANIA
- RIO DAS EGUAS
- RIO DO MEIO
- RIO GUARA
- SAO MANOEL



Figura 4 - Mapa geoeletrico de Correntina



7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO

A precipitação e o elevado número de descargas atmosféricas ocorridas em Correntina em novembro de 2018, que foram sentidos em todo município e na rede de distribuição da Coelba, levaram a prefeitura a decretar Situação de Emergência.

O evento ocorrido em novembro de 2018 em Correntina foi iniciado com a primeira interrupção no dia 02 às 09h12min e a última interrupção normalizada no dia 13 às 08h10, sendo registradas 35 interrupções decorrentes desse evento no município. O CHI do evento foi de 10.985,66, sendo o tempo médio de interrupção de 8h38min e a maior interrupção com duração de 39h47min. As interrupções foram causadas por danos devido às chuvas ou descargas atmosféricas em condutores, chaves ou elos fusíveis.

Durante a ocorrência desse evento, em novembro, foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba e, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível.

A tabela 1 apresenta as interrupções expurgadas no evento. A coluna PDF apresenta o “Ponto de Defeito”, ou seja, o equipamento danificado e sua importância para o sistema, considerando a duração e quantidade de consumidores interrompidos (coluna “Clientes”). Já em CHI há o registro do indicador consumidor hora interrompida em cada um dos eventos expurgados. A tabela 2, por sua vez, apresenta o tempo de atendimento das ocorrências expurgadas e a quantidade de turmas alocadas. Destaca-se que as turmas tem, usualmente, 2 ou 3 eletricitas. O TMP se refere ao tempo de preparação da equipe que vai prestar o atendimento, o TMD é o tempo de deslocamento da equipe, TME o tempo de execução do serviço e TMAE o tempo de atendimento emergencial. A tabela 3 mostra a relação dos equipamentos danificados, o tipo do equipamento e o componente danificado, além da causa da interrupção.

nOC	Equipamento	Inicio	Fim	Duracao	Clientes	CHI
17142895	N57324	7/11/18 14:04	8/11/18 13:15	23,1767	1	23
17131817	T15780	2/11/18 16:19	2/11/18 16:24	0,0864	235	20
17134548	T37596	4/11/18 16:58	4/11/18 17:21	0,3861	2	1
17148118	T42352	9/11/18 16:19	9/11/18 19:30	3,17	247	783
17134227	T37504	4/11/18 8:39	5/11/18 8:51	24,1922	54	1306
17150182	T13142	10/11/18 18:18	10/11/18 23:40	5,3664	197	1057
17131727	T39353	2/11/18 15:38	3/11/18 12:07	20,4678	168	3439
17134907	T31880	4/11/18 17:15	4/11/18 19:45	2,4917	4	10
17132185	W78824	2/11/18 18:26	2/11/18 18:39	0,2139	25	5
17141188	W78821	6/11/18 17:27	7/11/18 13:43	20,2586	7	142
17149923	T38564	10/11/18 15:47	11/11/18 11:19	19,5411	5	98
17140865	T16950	6/11/18 15:31	7/11/18 16:04	24,5494	1	25
17139402	T39329	6/11/18 7:59	6/11/18 11:56	3,9336	6	24
17143360	T35301	7/11/18 17:20	7/11/18 19:46	2,4208	387	937
17149840	T13499	10/11/18 15:26	10/11/18 18:53	3,4411	27	93
17149923	T38564	11/11/18 18:01	11/11/18 18:10	0,1483	5	1
17151641	T25202	11/11/18 16:34	11/11/18 20:40	4,0911	8	33
17134175	T42832	4/11/18 8:10	4/11/18 11:12	3,0292	2	6
17131844	T37596	2/11/18 16:20	2/11/18 20:45	4,4164	2	9
17150658	T13159	11/11/18 7:35	11/11/18 10:00	2,4019	23	55
17133498	T37596	3/11/18 14:41	3/11/18 15:27	0,7608	2	2
17154661	T08704	12/11/18 17:37	13/11/18 8:10	14,5347	34	494
17134231	T31849	4/11/18 8:39	4/11/18 21:07	12,4586	10	125
17134548	T37596	4/11/18 12:05	4/11/18 13:57	1,8736	2	4
17141277	T47765	6/11/18 18:24	8/11/18 10:12	39,7997	3	119
17149304	W83622	10/11/18 10:12	10/11/18 17:38	7,4306	8	59
17150563	T41497	11/11/18 6:25	11/11/18 12:40	6,2461	16	100
17134907	T31887	4/11/18 17:15	4/11/18 20:00	2,7417	3	8
17131155	T35301	2/11/18 9:12	2/11/18 10:20	1,1289	387	437
17141188	W78821	6/11/18 17:27	7/11/18 14:00	20,5403	2	41
17148118	T42352	9/11/18 16:19	9/11/18 21:18	4,9758	63	313
17134945	T45787	4/11/18 17:38	5/11/18 0:38	6,9975	27	189
17151369	T13142	43415,58056	43415,77361	4,6333	197	913
17132807	W10032	43407,37708	43407,59028	5,1161	11	56
17144102	N34173	43412,33611	43412,56181	5,4069	11	59

Tabela 1 - Interrupções expurgadas devido ao evento

OC	TMP (min)	TMD (min)	TME (min)	TMAE (min)	Viaturas
17131155	34,97	12,80	56,80	104,57	1
17131727	1193,63	7,50	23,63	1224,77	1
17131817	1,62	8,60	6,83	17,05	1
17131844	119,60	158,08	17,67	295,35	1
17133498	94,08	58,52	170,17	322,77	2
17134175	20,18	107,05	62,55	189,78	1
17134227	1285,73	99,03	55,22	1439,98	1
17134231	578,25	110,90	50,08	739,23	1
17134548	37,77	59,95	225,50	323,22	1
17134907	73,73	38,62	43,18	155,53	1
17134945	250,97	89,32	51,73	392,02	1
17139402	173,28	28,27	31,87	233,42	1
17140865	1387,43	50,50	23,05	1460,98	1
17141188	918,13	304,65	17,45	1240,23	1
17141277	2335,65	39,03	18,70	2393,38	1
17142895	1256,22	126,87	3,93	1387,02	1
17143360	21,33	63,97	56,37	141,67	1
17148118	81,53	92,68	141,72	315,93	1
17149304	189,43	246,65	5,15	441,23	1
17149840	127,47	63,22	2,92	193,60	1
17149923	999,97	134,65	505,48	1640,10	1
17150182	227,62	69,68	46,72	344,02	1
17150563	260,22	85,15	30,55	375,92	1
17150658	60,27	61,20	29,70	151,17	1
17151641	80,68	154,78	10,17	245,63	1
17154661	861,53	136,82	42,08	1040,43	2

Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas

nOC	Equipamento	Tipo	Causa	Componente
17142895	N57324	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CONDUTOR NU
17131817	T15780	Disjuntor	DESCARGA ATMOSFÉRICA	PARA-RAIOS
17134548	T37596	Religador	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	CONDUTOR NU AT
17148118	T42352	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17134227	T37504	Chave	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17150182	T13142	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17131727	T39353	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17134907	T31880	Trafo Cia	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17132185	W78824	Religador	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CONDUTOR NU
17141188	W78821	Religador	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	CONDUTOR NU AT
17149923	T38564	Disjuntor	DESCARGA ATMOSFÉRICA	TRANSFORMADOR DE CORRENTE
17140865	T16950	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17139402	T39329	Trafo Cia	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17143360	T35301	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17149840	T13499	Trafo Part	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	ELO FUSIVEL
17151641	T25202	Chave	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	ELO FUSIVEL
17134175	T42832	Trafo Cia	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17131844	T37596	Religador	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	CONDUTOR NU AT
17150658	T13159	Trafo Cia	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CONDUTOR NU
17133498	T37596	Religador	DESCARGA ATMOSFÉRICA	PARA-RAIOS
17154661	T08704	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17134231	T31849	Trafo Cia	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17141277	T47765	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17149304	W83622	Trafo Cia	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17150563	T41497	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CONDUTOR NU
17134907	T31887	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17131155	T35301	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17134945	T45787	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17151369	T13142	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17132807	W10032	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17144102	N34173	Fusivel	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL

Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados

8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E EM MÍDIA



Da Redação
há 2 meses

Comentários desativados

Publicidade



O prefeito Nilson José Rodrigues decretou, nesta segunda-feira (5), situação de emergência no município em decorrência dos estragos causados pelas fortes chuvas dos últimos dias. A medida visa garantir os recursos necessários e diminuição da burocracia para contratação de bens e serviços destinados a recuperação das áreas afetadas.

Somente na sexta-feira (2), de acordo com informações oficiais, foram 80 mm de chuva em pouco mais de uma hora, o que causou estragos por a cidade. A enxurrada destruiu estradas, pontes, bueiros e várias alagamentos por toda a cidade.

Várias redes do Sistema de Abastecimento de Água foram rompidas, deixando parte da cidade sem água e sem contar o risco de desabamentos em vários bairros por conta da força da chuva, causando quedas de muros e alagamentos de praças, moradias e empreendimentos comerciais.

A medida, adotada pelo prefeito, levou em consideração um parecer da Defesa Civil do Estado da Bahia, que esteve na cidade, nesta segunda-feira (5). Os técnicos constataram risco de desabamentos e enormes estragos causados. Em reunião, a Comissão Municipal de Defesa Civil também orientou o prefeito a tomar a decisão.



Forte chuva causa estragos em Correntina. Foto: Ascom - Prefeitura de Correntina-BA

Figura 5 - Publicação na Mídia. Fonte:

<https://www.folhageral.com/noticia/bahia/correntina/2018/11/prefeitura-de-correntina-decreta-situacao-de-emergencia/#axzz5XOSYOqcR>

07 de novembro 2018

PREFEITURA DE CORRENTINA DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA



O prefeito Nilson José Rodrigues decretou, nesta segunda-feira (5), situação de emergência no município em decorrência dos estragos causados pelas fortes chuvas dos últimos dias. A medida visa garantir os recursos necessários e diminuição da burocracia para contratação de bens e serviços destinados a recuperação das áreas afetadas.

Somente na sexta-feira (2), de acordo com informações oficiais, foram 80 mm de chuva em pouco mais de uma hora, o que causou estragos por a cidade. A enxurrada destruiu estradas, pontes, bueiros e várias alagamentos por toda a cidade.

Várias redes do Sistema de Abastecimento de Água foram rompidas, deixando parte da cidade sem água e sem contar o risco de desabamentos em vários bairros por conta da força da chuva, causando quedas de muros e alagamentos de praças, moradias e empreendimentos comerciais.

A medida, adotada pelo prefeito, levou em consideração um parecer da Defesa Civil do Estado da Bahia, que esteve na cidade, nesta segunda-feira (5). Os técnicos constataram risco de desabamentos e enormes estragos causados. Em reunião, a Comissão Municipal de Defesa Civil também orientou o prefeito a tomar a decisão.

Mas o que significa situação de emergência?

De forma bem prática, o decreto visa agilizar a contratação de obras e serviços para recuperar toda infraestrutura destruídas pelas fortes chuvas.

Autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens necessários às atividades de resposta aos danos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a recuperação dos locais atingidos.

Outro ponto do decreto autoriza a convocação de voluntários para ajudar nos trabalhos e possibilitar a captação de recursos com o Governo do Estado da Bahia e também com o Governo Federal.

Para baixar o Decreto nº 742 de 5 de novembro de 2018, veja decreto no link abaixo:

[decreto-747-2018-situacao-emergencia-correntina](#)

Figura 6 - Publicação na Mídia. Fonte: <http://aloalosalomao.com.br/prefeitura-de-correntina-decreta-situacao-de-emergencia/>

Prefeitura de Correntina decreta situação de emergência após fortes chuvas



Foto: Divulgação

Por Lara Ferreira

06/11/2018 - 19:30



O fenômeno causou destruição de estradas, pontes e bueiros

A Prefeitura de Correntina, no oeste da Bahia, decretou ontem (5) situação de emergência devido aos estragos causados pela chuva que atingiu o município na sexta-feira (2). A cidade afirma não ter recursos suficientes para os reparos imediatos. De acordo com o G1, a Prefeitura informou que foram registrados 80mm de chuva em três horas. Por isso, o rio de Correntina transbordou e o asfalto de uma rodovia cedeu. Muitas ruas da cidade ficaram completamente alagadas, mas não houve registro de desabrigados ou desalojados. Ainda de acordo com a Prefeitura, a chuva destruiu estrada, pontes e bueiros, provocando ainda mais alagamento.

Figura 7 - Publicação na Mídia. Fonte: <http://www.sudoestebahia.com/noticias/21791-2018/11/07/prefeitura-de-correntina-decreta-situacao-de-emergencia-apos-fortes-chuvas>

Terça, 06 de Novembro de 2018 - 20:20

Prefeitura de Correntina decreta situação de emergência por causa das chuvas



Foto: Divulgação / Prefeitura de Correntina

A prefeitura da cidade de Correntina, localizada no oeste da Bahia, decretou situação de emergência nesta segunda-feira por conta dos estragos causados pela chuva que atingiu o município na sexta-feira (2).

A prefeitura informou que foram registrados 80 mm de chuva em três horas durante o temporal. Com isso, o rio da cidade acabou transbordando e o asfalto de uma rodovia cedeu ([veja aqui](#)). Na ocasião, as ruas da cidade ficaram alagadas, no entanto não houve registro de desabrigados ou desalojados.

Ainda conforme informações da prefeitura, a chuva causou estragos em pontes, bueiros e estradas, provocando alagamentos. De acordo com o G1, o município afirma que não possui recursos suficientes para realizar reparos imediatos. Com lama espalhada em muitas casas, agentes da prefeitura e moradores se mobilizaram para realizar uma limpeza na cidade, que aconteceu neste sábado (3) ([veja aqui](#)).

Além dos danos na cidade, Correntina também registrou prejuízo na produção de hortaliças, deixando os agricultores em situação de alerta e endividamento no comércio fornecedor de insumos. Também foi apontada a falta de fornecimento de água potável nas residências, estabelecimentos comerciais e repartições públicas. A prefeitura também afirmou que a população sofreu com a falta de rede telefônica.

Figura 8 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/15068-prefeitura-de-correntina-decreta-situacao-de-emergencia-por-cao-das-chuvas.html>

bahia

minha bahia

correntina

oeste

chuva

destruição

bahia

Mário Bittencourt
mario.bittencourt@redebahia.com.br
05.11.2018, 13:10:00
Atualizado: 05.11.2018, 16:29:50



Newsletter

Receba as notícias que importam no seu e-mail, diariamente.

e-mail

receber



(Foto: Divulgação)

Correntina: chuva derruba 3 pontes e prefeitura decreta emergência

Calçamentos de ruas da cidade também foram destruídos

A Prefeitura de Correntina, no Oeste da Bahia, decretou estado de emergência nesta segunda-feira (5), em decorrência das chuvas que causaram diversos estragos na cidade de 32 mil habitantes, na [sexta-feira passada \(2\)](#).

Dentre os prejuízos, estão três pontes destruídas (uma delas estava em reforma), destruição de calçamentos de ruas, alagamentos de casas e uma cratera numa rodovia federal, onde uma idosa caiu no sábado (3) e teve ferimentos leves.

Figura 9 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/correntina-chuva-derruba-3-pontes-e-prefeitura-decreta-emergencia/>



ANEXO I – DECRETO N° 747/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

DECRETO Nº. 747, 05 de novembro de 2018.

SÚMULA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Correntina – BA, afetadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido a deslizamentos, interditando estradas municipais por conta da grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Correntina, colocando à população em risco;

II- Que diante das consequências deste desastre, resultou em danos humanos, materiais e ambientais tais como invasão das águas das enchentes e inundações no espaço de moradia de muitas pessoas, além de ruas, praças e empreendimentos comerciais.

IV – Que o parecer da Comissão de proteção e Defesa Civil do Município de Correntina, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

V – Que o município não dispõe recursos suficientes para os reparos imediatos, visto que os danos foram de grade monta.

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

- Diminuição agravante de produção de hortaliças, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em endividamento no comércio fornecedor de insumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

- Falta de fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas;
- Falta de rede de telefone, deixando a população incomunicável.
- Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
- Rompimento de trecho da BR 349 que passa pelo centro da cidade o que interditou completamente a passagem de veículos e pedestres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Correntina-BA, por intempérie natural, a qual caracteriza como situação de emergência provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de proteção e defesa civil do município de Correntina, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, nos prazos legais.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 742/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal


CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BA

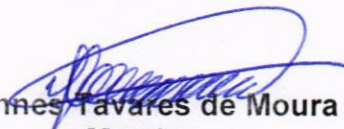
Aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às onze horas, nas dependências da Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito reuniram-se extraordinariamente os membros da Comissão de Defesa Civil do Município de Correntina – BA - COMPDEC, instituída pela **Portaria nº 375 de 14 de março de 2017**, objetivando avaliar e quantificar os danos ocorridos em virtude das fortes chuvas ocorridas em todo o Município de Correntina – BA, a partir do dia dois de novembro de dois mil e dezoito e segundo previsão da Meteorologia continuarão nos próximos dias. A reunião foi presidida pelo **Sr João Barbosa de Oliveira**, que solicitou dos presentes a explanação dos danos ocorridos devido as fortes chuvas e das ações que estão sendo desenvolvidas pelo Poder público. Pelos presentes foi dito que diversos danos foram evidenciados no município de Correntina, tanto na cidade quanto na zona rural, tais como: Rompimento de trecho da BR 349, desabamento da ponte que liga o loteamento Bairro do Ouro e loteamento Colina de Rafael próximo à residência do Sr Alaô; Ponte principal e duas pontes secundárias que interligam as ilhas do “Arquipélago Sete Ilhas”, danificação do calçamento de diversas ruas/praças pela cidade, a saber, “Praça Bazú, Rua Beijamim Constante, Rua em frente à Caixa Econômica Federal, Largo da Criança, Orla do Rio Correntina margem direita e esquerda, Praça do Mercado Velho, calçamento da Sete Ilhas, ruas dos setores Dourado, Novo Horizonte, São José, Bairro do Ouro, entupimentos de manilhas em ruas dos São Lázaro, danificação de diversos muros e casas particulares pela cidade, entre outros pontos, disseram ainda que na Zona Rural também foi possível verificar inúmeros danos ocasionados pela força das chuvas da ultima sexta feira dois de novembro, como é o caso das Ponte na comunidade de Buriti, Tatú, e das estradas que ligam

todas as comunidades à sede, prejudicando assim a locomoção das pessoas, em especial as com mobilidade reduzida. Conforme as informações veiculadas nas redes midiáticas, nos últimos dias choveu em Correntina – BA um volume bem acima do esperado que traz enormes preocupações nos que se segue, visto que o poder publico tem a obrigação de recuperar os estragos ocasionados pelas forças naturais. Diante desta situação, os membros da COMPDEC, resolveram recomendar a decretação de Situação de Emergência no Município de Correntina – BA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.



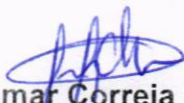
João Barbosa de Oliveira
Presidente



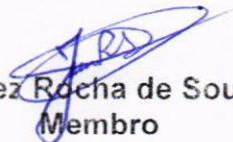
Hannes Tavares de Moura
Membro



Valter Barbosa das Neves
Membro



Gleidmar Correia da Silva
Membro



Juarez Rocha de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.221.741/0001-07

PORTARIA Nº 375/2017
De 14 de março de 2017.

*Nomeia Membros do Conselho Municipal de
Proteção e Defesa Civil e dá outras
providências.*

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina – Bahia, no uso de suas atribuições devidamente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 914/2012, de 28 de junho e Decreto nº 060/13 de 30 de abril;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que passam a compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – João Barbosa de Oliveira – Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II – Hannes Tavares de Moura – Representando a CAAF – Central das Associações de Agricultores Familiares;

III – Valter Barbosa das Neves – Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Gleidmar Correia da Silva – representando a Secretaria Municipal da Educação;

V – Nina Silva de Souza – Representando o STR;

VI – Vanessa Neves Pompeu Lavor – Psicóloga, representando a Secretaria de Ação Social e Cidadania;

VII – Tarcisio Neves Ramos – representando a Secretaria de Meio Ambiente;

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina Bahia –
CEP 47650-000

WWW.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – ESTADO DABAHIA
CNPJ 14.221.741/0001-07

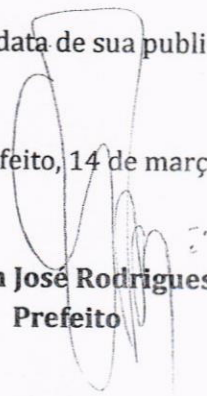
VIII – Vânia Silva Souza – representando a Câmara Municipal de Vereadores;

IX – Juarez Rocha de Souza – representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

X – Maria Silvania Angélica Moreira Silva – representando a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2017.


Nilson José Rodrigues
Prefeito

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina Bahia –
CEP 47650-000

WWW.correntina.ba.gov.br